

EDITAL Nº 68/2026 - DRG-GRU/IFSP, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DISCENTE EM OLIMPÍADAS CIENTÍFICAS

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) - *Campus* Guarulhos, torna público que estão abertas as solicitações de apoio à participação discente em Olimpíadas Científicas, nas seguintes modalidades:

I - auxílio financeiro para pagamento de taxas de inscrição, no âmbito do Programa Institucional de Auxílio à Participação Discente em Eventos (PIPDE/IFSP); e

II - apoio institucional, na modalidade de reembolso ao(à) docente orientador(a), para aquisição de medalhas oficiais já conquistadas pelos(as) estudantes, quando a pessoa jurídica organizadora da competição for a responsável exclusiva pela confecção e pelo fornecimento da medalha.

A modalidade I observará a Resolução Normativa IFSP n.º 21, de 22 de agosto de 2023. A modalidade II constitui apoio institucional específico do *Campus* Guarulhos, não se confundindo com auxílio PIPDE, e observará a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, as normas orçamentárias federais e os procedimentos administrativos definidos neste Edital.

1. OBJETIVOS

1.1. Viabilizar e incentivar a participação dos(as) discentes em Olimpíadas Científicas, bem como possibilitar, quando cabível, o recebimento de medalhas oficiais conquistadas pelos(as) estudantes, tendo como objetivos:

I. Despertar nos jovens estudantes o interesse pelos conteúdos das áreas do conhecimento: Linguagens, Matemática, Natureza, Humanas e Técnica.

II. Estimular a pesquisa e o questionamento.

III. Mobilizar a curiosidade científica.

IV. Identificar jovens talentos.

V. Melhorar o rendimento escolar.

VI. Servir como estratégia pedagógica.

VII. Incentivar o aperfeiçoamento dos docentes.

VIII. Reconhecer o desempenho discente e evitar que a cobrança realizada pela própria organizadora da competição impeça o recebimento de medalha oficialmente conquistada.

2. REQUISITOS

2.1. O(A) discente deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado(a) no IFSP - *Campus* Guarulhos em curso de nível médio/técnico;
- b) Apresentar frequência regular às aulas;
- c) Não possuir pendências de entrega de documentação ou relatórios de qualquer programa do qual faça parte no IFSP;
- d) No caso de solicitação de reembolso de medalha, constar nominalmente ou integrar equipe identificada em resultado oficial divulgado pela pessoa jurídica organizadora da competição.

3. DO AUXÍLIO À INSCRIÇÃO E DO REEMBOLSO DE MEDALHAS OFICIAIS

3.1. Os pedidos deverão ser realizados pelo(a)(s) docente(s) orientador(a)(es/as) do *Campus* Guarulhos responsável(is) pela participação dos(as) estudantes na Olimpíada.

3.2. O apoio previsto neste edital compreende exclusivamente:

I - pagamento ou reembolso, quando admitido pela regulamentação do PIPDE, de taxa de inscrição necessária à participação dos(as) estudantes na Olimpíada;

II - reembolso ao(à) docente orientador(a) do valor efetivamente pago à pessoa jurídica organizadora da competição para aquisição, confecção e, quando indissociável, envio de medalha oficial já conquistada pelo(a) estudante ou equipe.

3.3. Para fins deste Edital, considera-se medalha oficial aquela prevista no regulamento da Olimpíada ou competição e atribuída ao(à) estudante ou equipe em razão de classificação, menção, desempenho ou resultado oficial, cuja confecção e fornecimento sejam realizados exclusivamente pela própria pessoa jurídica organizadora da competição.

3.4. Considera-se despesa reembolsável o valor cobrado pela própria pessoa jurídica organizadora, após a divulgação do resultado, para confecção, aquisição, disponibilização e/ou envio da medalha oficial conquistada.

3.4.1. Poderão ser incluídos no valor reembolsável os custos de envio ou entrega cobrados pela própria organizadora, quando indissociáveis da obtenção da medalha oficial.

3.5. Não são abrangidos pelo reembolso de medalhas:

- a) prêmios em dinheiro, vales, bolsas ou qualquer espécie de premiação pecuniária;
- b) brindes, lembranças, kits de participação ou itens promocionais;
- c) medalhas genéricas ou substitutivas adquiridas de terceiros distintos da pessoa jurídica organizadora da competição;
- d) medalhas sem comprovação de resultado oficial;
- e) despesas realizadas antes da autorização prevista no item 3.7.3 deste edital;

3.6. O auxílio destinado às taxas de inscrição observará o disposto na [Resolução Normativa IFSP nº 21, de 22 de agosto de 2023](#) e nas demais normas do PIPDE/IFSP.

3.6.1. Havendo necessidade de pagamento de taxa para participação em fases subsequentes e disponibilidade orçamentária, o(a) docente responsável poderá protocolar nova solicitação, nos termos da regulamentação aplicável.

3.7. O apoio previsto no inciso II do item 3.2 será realizado exclusivamente na modalidade de reembolso ao(à) docente orientador(a), em caráter excepcional, condicionado à disponibilidade orçamentária, à autorização administrativa prévia e a regular instrução do processo.

3.7.1. A medalha deverá ser confeccionada e fornecida exclusivamente pela própria pessoa jurídica organizadora da Olimpíada ou competição, não sendo admitida, para esta modalidade, a aquisição de medalha equivalente ou substitutiva de outro fornecedor.

3.7.2. A exclusividade deverá ser demonstrada por regulamento da competição, declaração da organizadora, página oficial ou outro documento idôneo capaz de comprovar que a medalha oficial somente pode ser confeccionada e fornecida pela própria organizadora. Caracterizada a inviabilidade de competição, a DAA instruirá a hipótese de inexigibilidade com fundamento no art. 74, caput, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observados, no que couber, os requisitos do art. 72 da mesma Lei.

3.7.3. O(A) docente somente poderá efetuar o pagamento à organizadora após o deferimento da solicitação pela Comissão de Análise e a autorização expressa da DAA quanto ao reembolso, precedida da verificação da exclusividade, da instrução da hipótese de inexigibilidade e da adoção das providências orçamentárias cabíveis. Despesas realizadas antes dessa autorização não serão reembolsadas.

3.7.4. O valor total da despesa com medalha, inclusive eventual frete ou envio cobrado pela organizadora, não poderá ultrapassar R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por processo, independentemente do número de estudantes ou medalhas contempladas, vedado o fracionamento de solicitações com a finalidade de superar esse limite.

3.8. Não será admitido o pagamento da mesma despesa com recursos do IFSP e de outra instituição, órgão de fomento, associação de pais, entidade patrocinadora ou qualquer outra fonte.

4. SOLICITAÇÃO

4.1. A solicitação será realizada exclusivamente por meio de processo encaminhado via Suap à CPI-GRU, acompanhado dos seguintes documentos, conforme a modalidade pretendida:

I - Documentos comuns às duas modalidades:

- a) formulário de solicitação, devidamente assinado pelo(a) docente requisitante;
- b) regulamento, edital, página oficial ou publicação da Olimpíada que permita identificar a entidade organizadora, as regras de participação e, quando aplicável, as regras de premiação;

c) lista dos(as) estudantes envolvidos(as), contendo nome, matrícula, curso e série/semestre.

II - Para taxa de inscrição:

- a) comprovante de inscrição, boleto, guia de recolhimento ou outro documento oficial de cobrança;
- b) caso o pagamento da inscrição já tenha sido realizado e o reembolso seja admitido pelas normas aplicáveis, comprovante de pagamento e demais documentos exigidos pelo PIPDE.

III - Para reembolso de medalha oficial:

- a) resultado oficial que identifique o(a) estudante ou a equipe e a medalha conquistada;
- b) regulamento, comunicado ou documento oficial da competição que demonstre a previsão da medalha e a cobrança necessária para sua confecção, aquisição, disponibilização ou envio;
- c) boleto, fatura, proposta, pedido de pagamento ou documento equivalente emitido pela pessoa jurídica organizadora, com identificação do CNPJ e do valor cobrado;
- d) documento idôneo que demonstre que a medalha oficial é confeccionada e fornecida exclusivamente pela própria organizadora, para fins de caracterização da inviabilidade de competição e instrução da inexigibilidade;
- e) quantitativo de medalhas, valor unitário, valor total e eventual custo de envio, sendo o valor total do processo limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- f) identificação e dados bancários do(a) docente orientador(a) responsável pela solicitação, para fins de reembolso, e demais documentos requeridos pela DAA.

4.2. A documentação de que trata o inciso III deverá ser apresentada e aprovada antes da realização do pagamento pelo(a) docente. O pagamento realizado sem autorização prévia da Comissão de Análise e da DAA não gerará direito a reembolso.

5. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

5.1. As propostas submetidas dentro do prazo serão analisadas por Comissão de Análise composta por:

I - Diretor(a)-Geral do *Campus* Guarulhos - DRG;

II - Diretor(a) Adjunto(a) de Ensino - DAE;

III - Diretor(a) Adjunto(a) de Administração - DAA;

IV - Coordenador(a) do curso ao qual estiver(em) vinculado(s) o(s) estudante(s) objeto da solicitação.

5.1.1. Quando a solicitação envolver estudantes de mais de um curso, integrarão a análise os(as) respectivos(as) Coordenadores(as) de Curso.

5.2. A Comissão de Análise verificará o atendimento dos requisitos, a

documentação comprobatória, a vinculação da despesa à participação ou à medalha oficial, o limite de valor, a disponibilidade orçamentária e a viabilidade administrativa de execução.

5.3. Nas solicitações de reembolso de medalha, caberá à DAA manifestar-se especificamente sobre:

I - a comprovação da exclusividade da pessoa jurídica organizadora;

II - a caracterização da hipótese de inexigibilidade;

III - a disponibilidade e a classificação orçamentária da despesa;

IV - a autorização para que o(a) docente efetue o pagamento; e

V - os documentos necessários à liquidação e ao reembolso.

5.4. Não serão homologadas as solicitações enviadas sem a documentação exigida ou em desacordo com este Edital.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1. As solicitações serão analisadas pela ordem de submissão, observados os prazos necessários à execução administrativa da despesa.

6.2. Serão atendidas as solicitações aprovadas até o limite do teto global deste edital e da disponibilidade orçamentária.

6.3. A aprovação da solicitação não gera direito ao reembolso quando houver impedimento legal, orçamentário ou administrativo, ou quando o(a) docente efetuar o pagamento antes da autorização prevista neste Edital.

7. RECURSOS, LIMITE E REEMBOLSO

7.1. O teto global para execução deste edital é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), provenientes do orçamento do IFSP - *Campus* Guarulhos, podendo ser ampliado mediante disponibilidade orçamentária.

7.2. As despesas relativas às taxas de inscrição serão executadas nos termos da Resolução Normativa IFSP n.º 21/2023 e dos procedimentos do PIPDE aplicáveis à modalidade.

7.3. O reembolso de medalha oficial fica limitado a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por processo, incluído eventual custo de envio cobrado pela organizadora, não sendo admitido reembolso parcial de despesa cujo valor total ultrapasse esse limite.

7.4. O reembolso será efetuado diretamente na conta bancária de titularidade do(a) docente orientador(a), pelo valor efetivamente pago e comprovado, limitado ao valor previamente autorizado e ao teto previsto no item 7.3.

7.4.1. A DAA definirá a classificação orçamentária e o procedimento contábil aplicáveis ao reembolso, podendo avaliar, quando tecnicamente cabível, a utilização do Elemento de Despesa 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições, sem prejuízo de outra classificação determinada pelas normas orçamentárias vigentes.

7.5. A autorização do reembolso dependerá da prévia caracterização da

exclusividade e da inviabilidade de competição. Para esse fim, a hipótese de inexigibilidade será instruída com fundamento no art. 74, caput, inciso I e § 1º, da Lei n.º 14.133/2021, mediante documentação idônea da exclusividade e observância, no que couber, dos documentos previstos no art. 72 da mesma Lei.

7.6. O reembolso somente será devido para despesa previamente autorizada e efetivamente paga pelo(a) docente à pessoa jurídica organizadora, após a apresentação e validação dos documentos previstos neste edital. A autorização para pagamento pelo(a) docente não dispensa as providências orçamentárias prévias definidas pela DAA, em observância à Lei n.º 4.320/1964.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS E REEMBOLSO

8.1. Para despesas de inscrição executadas por repasse ou reembolso no âmbito do PIPDE, o(a) docente deverá apresentar a prestação de contas e os comprovantes nos prazos e condições estabelecidos na regulamentação aplicável e no processo de solicitação.

8.2. Para o reembolso de medalha oficial, o(a) docente responsável deverá anexar ao processo, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da medalha, os seguintes documentos:

- a) comprovante de pagamento realizado pelo(a) docente à pessoa jurídica organizadora;
- b) nota fiscal, recibo ou documento equivalente emitido pela organizadora, com identificação do objeto e do valor;
- c) comprovação do recebimento da medalha;
- d) registro de entrega ou disponibilização da medalha ao(à) estudante ou equipe contemplada;
- e) demais documentos solicitados pela DAA para liquidação e pagamento do reembolso.

8.3. O valor reembolsado não poderá exceder o valor efetivamente comprovado, o valor previamente autorizado ou o limite de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por processo, prevalecendo o menor deles.

9. CRONOGRAMA

9.1. Este edital seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
Solicitação de apoio	Até 13/11/2026
Análise das solicitações	Até 7 dias úteis após o encaminhamento do processo

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este edital não institui premiações próprias do IFSP - *Campus* Guarulhos. O

apoio previsto limita-se ao reembolso de medalhas oficiais previamente conquistadas em Olimpíadas Científicas promovidas por pessoas jurídicas externas, desde que a própria organizadora seja a responsável exclusiva pela confecção e pelo fornecimento da medalha.

10.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. As dúvidas relativas a esta chamada deverão ser encaminhadas para o e-mail: drg.gru@ifsp.edu.br.

10.4. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Análise, sem prejuízo das competências próprias da DAA e das demais unidades administrativas do IFSP. A modalidade de reembolso prevista neste Edital ficará sujeita à validação dos procedimentos orçamentários e contábeis pela DAA e, quando necessário, à manifestação da unidade jurídica competente.

Guarulhos, 3 de setembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente.

DIEGO AZEVEDO SIVIERO
Diretor-Geral
IFSP - *Campus* Guarulhos

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Diego Azevedo Siviero, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG-GRU**, em 03/09/2026 21:34:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1240090

Código de Autenticação: 72d5a1cc06



Avenida Salgado Filho, 3501, Vila Rio de Janeiro, GUARULHOS / SP, CEP 07115-000